Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de retificação n.º 796/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 7425/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 30 de maio de 2012, a p. 19 474, retifica-se que onde se lê «Por despacho de 21 de março de 2012, de [...], com efeitos a 2 de maio de 2012» deve ler-se «Por despacho de 14 de maio de 2012, de [...], com efeitos a 3 de maio de 2012».

31 de maio de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

206179664

Despacho n.º 8331/2012

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4595/2012, de 23 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, subdelego no diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Ferreira de Oliveira, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de administração de pessoal:

a) Contratar e fazer cessar a relação jurídica de emprego público do pessoal com funções não policiais, com exceção do pessoal dirigente;

b) Autorizar a cessação de contratos de prestação de serviços em qualquer das suas modalidades, nas condições legalmente previstas;

c) Autorizar a mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, entre os serviços da PSP, a nível nacional;

d) Assinar termos de aceitação e conferir posse, nos casos de vinculação por nomeação e promoção;

e) Conceder licenças sem vencimento e sem remuneração, bem como autorizar o regresso ao serviço, com exceção da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais;

f) Nomear chefes e agentes à categoria superior quando a nomeação se encontre suspensa por motivos disciplinares.

1.2 — Em matéria de administração financeira, despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos da legislação aplicável.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delego no mesmo diretor nacional-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a desistência, bem como a suspensão da frequência do curso de formação de agentes e integração no curso seguinte;

b) Homologar atas de classificação final de procedimentos concursais de pessoal com funções policiais e não policiais;

c) Homologar as avaliações de serviço de comissários e subcomissários;

d) Homologar as avaliações de serviço do pessoal com funções não policiais;

e) Aprovar listas de antiguidade;

f) Homologar listas de pedidos de colocação para comandos de preferência e autorizar a anulação dos respetivos pedidos;

g) Conceder autorização de residência a mais de 50 km;

h) Justificar ou injustificar faltas;

i) Sancionar as licenças arbitradas pelas Juntas de Saúde;

j) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas do pessoal da PSP;

k) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, exceto nos casos de aposentação compulsiva;

l) Promover a execução dos despachos administrativos e judiciais, acórdãos e sentenças;

m) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

n) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal da PSP tenha direito, nos termos da lei;

o) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março;

p) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, ações de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

q) Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas no âmbito do SAD/PSP e de remunerações certas e permanentes.

3 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos, superintendente José Ferreira de Oliveira, no âmbito das competências abrangidas por este despacho, até à data da sua publicação.

1 de junho de 2012. — O Diretor Nacional, *Paulo Jorge Valente Gomes,* superintendente.

206181031

Despacho n.º 8332/2012

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4595/2012, de 23 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, subdelego no diretor nacional-adjunto da unidade orgânica de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Emanuel de Matos Torres, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 300 000,00 nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no mesmo diretor nacional -adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as despesas com seguros de viaturas oficiais, desde que limitadas ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

2.2 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional, até ao montante de € 5000,00.

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a enviar mensalmente à Direção -Geral do Orçamento e os pedidos de autorização de pagamento (PAP), nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.4 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação de duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respetivo orçamento.

2.5 — Autorizar alterações orçamentais.

2.6 — Autorizar deslocações por via aérea em território nacional.

2.7 — Emitir certidões de dívida.

2.8 — Ordenar a destruição de bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização, bem como promover a alienação dos que se mostrem suscetíveis de reutilização, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.9 — Declarar a existência de utilidade operacional para a PSP, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 11/2007, de 19 de janeiro, dos bens apreendidos por esta força de segurança no âmbito de processos-crime e contraordenacionais, que sejam suscetíveis de vir a ser declarados perdidos a favor do Estado.

3 — Delego, ainda, a competência para ratificação de atos praticados nos limites das competências ora delegadas e subdelegadas.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito das competências previstas nos n.os 1 e 2.

1 de junho de 2012. — O Diretor Nacional, *Paulo Jorge Valente Gomes,* superintendente.

206180927

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extrato) n.º 8333/2012

Por despacho de 2012.05.09 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Assunção Gorrão Racha Brito Limpo de

Almeida Neves, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e mantido o mesmo posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional do organismo de origem — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, e entre o 9.º e o 10.º nível remuneratório, a que corresponde o montante de 923,42 €.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de junho de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206179867

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Louvor n.º 284/2012

Ao longo dos últimos meses o Inspetor-Adjunto Bruno Jorge Fernandes Silva, a exercer funções na Unidade Central de Investigação e Fiscalização (UCIF), desenvolveu com elevado profissionalismo, dedicação e empenho, correndo inclusivamente elevado risco pessoal, na investigação que permitiu retirar do mercado uma rede de abastecimento da contrafação.

O seu exemplo em muito contribuiu para dignificar o trabalho apresentado pela UCIF e pela ASAE.

21 de maio de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206179842

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8334/2012

Aprovação de modelo complementar n.º 111.20.12.3.09

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1542/2007 de 6 de dezembro, aprovo as características complementares do cinemómetro-radar, marca Multanova, modelo 6FD (fixo/móvel), fabricado por JENOPTIK Robot GmbH, Opladener Strasse 202, 40789 Monheim am Rhein, Deutschland, a requerimento de Micotec Eletrónica, L.da., Rua Rui Teles Palhinha Lote 10 — Fração 1D Tagus Space 2740 — 278 Porto Salvo, aprovado pela renovação de aprovação de modelo n.º 111.20.11.3.23.

1 — Descrição sumária

O modelo MUVR-6FD é um cinemómetro-radar fixo com funcionamento em: tripé, viatura estacionada, cabina no solo, cabina em pórtico ou pontes, cabinas laterais à estrada ou pórticos, segundo as especificações do fabricante. O modelo MR-6FD é um cinemómetro-radar fixo/móvel que pode funcionar em tripé ou viatura estacionada (opção fixo) ou numa viatura em movimento (opção móvel).

Estes modelos apresentam-se nas versões MUVR-6FD (SCI) ou MR-6FD (SCI) quando associados à unidade de câmara vídeo digital Smartcamera I e MUVR 6FD (SCIII) ou MR 6FD (SCIII) quando associados à unidade de câmara vídeo digital Smartcamera III, conforme o Despacho de Renovação de Aprovação de Modelo n.º 111.20.11.3.23, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 23, de 1 de fevereiro de 2012.

2 — Características metrológicas

Mantém-se todas as características metrológicas do cinemómetro-radar aprovado.

3 — Inscrições e selagem

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em placa própria, as inscrições de forma legível e indelével e as selagens previstas no Despacho de Renovação de Aprovação de Modelo atrás referido de modo a garantir a sua inviolabilidade.

4 — Marcações

Os instrumentos deverão ser marcados, em local visível, com a identificação numérica apresentada no símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, correspondente à aprovação de modelo seguinte:

5 — Validade

Esta aprovação de modelo complementar é válida por dez anos a contar da data da publicação no *Diário da República.*

31 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

306154886

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8335/2012

Nos termos e ao abrigo do n.º 8 do artigo 19.º e do n.º 4 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Determino a cessação de funções da licenciada Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa no cargo de subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária, para o exercício do qual foi designada, em regime de substituição, pelo despacho n.º 5069/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de junho de 2012.

13 de junho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206179859

Agência Portuguesa do Ambiente

Declaração de retificação n.º 797/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 7378/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio de 2012, na l. 1 e no n.º 4, retifica-se que:

1 — Onde se lê «Por deliberação de 07 de maio de 2012 do Conselho Diretivo da APA, I. P.» deve ler-se «Por deliberação de 30 de abril de 2012 do conselho diretivo da APA, I. P.».

2 — Onde se lê «Que a licenciada Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez, passa a acumular a Chefia da Divisão de Alterações Climáticas, Ar e Ruído, da APA» deve ler-se «Que a licenciada Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez passa a acumular a chefia da Divisão de Poluição Atmosférica e Alterações Climáticas, da APA».

14 de junho de 2012. — O Presidente, *Nuno Sanchez Lacasta*.

206179429

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 8362/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o trabalhador João Carlos Diogo Candeias, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª, cessou funções por motivo de falecimento ocorrido a 22 de maio de 2012.

12 de junho de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

206178221

Despacho (extrato) n.º 8336/2012

Considerando o atual contexto do processo de reorganização em curso dos serviços e demais entidades do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, e dada a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos serviços, no uso das